

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 42, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Dá nova redação ao inciso I
do art. 64 da Lei Orgânica
do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal aprova:

Art. 1º O inciso I do art. 64 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64.

“I - investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Governo, Administrador Regional ou chefe de missão diplomática temporária;”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997.